



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PREMILIMAR – ETP

Exigência Legal: Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Resolução n.º 375, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Buritis/MG, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Previsão correspondente nos arts. 45 a 49 da resolução n.º 375/2023, que dispõe sobre as hipóteses de elaboração e dispensa do ETP na Câmara Municipal de Buritis.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: Fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e material descartável para o exercício de 2025, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Buritis.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade contínua de reposição do estoque de materiais de consumo essenciais (higiene, limpeza, copa/cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios) do almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção das atividades institucionais, garantindo o adequado funcionamento dos setores administrativos.

1.2. A aquisição visa à manutenção dos níveis de estoque para suprir as demandas institucionais, permitindo o fornecimento contínuo dos itens essenciais.

1.3. Considerando que os materiais possuem uso recorrente e há necessidade de entregas parceladas, ajustadas aos quantitativos variáveis e à disponibilidade de espaço físico no almoxarifado, optou-se pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A contratação busca assegurar a isonomia entre os interessados, promovendo uma competição justa para garantir a proposta mais vantajosa à Administração Pública, com base em requisitos técnicos e na formalização da demanda pela área requisitante.

1.5. Os itens a serem adquiridos destinam-se ao abastecimento dos nove gabinetes parlamentares e das dependências internas do órgão, incluindo os três anexos da Casa Legislativa.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Descrição dos requisitos da contratação:

- 2.1. A empresa contratada deverá garantir conformidade legal e fiscal, cumprindo todas as obrigações relativas à comercialização dos produtos, incluindo aspectos financeiros, logísticos e sustentáveis.
- 2.2. Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, garantindo qualidade e segurança no consumo.
- 2.3. Não será permitida a subcontratação, assegurando que a empresa vencedora mantenha responsabilidade integral sobre a entrega dos produtos.
- 2.4. O fornecedor deverá executar as entregas estritamente conforme as requisições, sem alterações sem prévia consulta e autorização da Câmara Municipal.
- 2.5. Todos os produtos alimentícios devem atender normas e regulamentações da vigilância sanitária, garantindo segurança e adequação ao consumo.
- 2.6. O contrato deverá incluir todos os custos envolvidos, como materiais, mão de obra, frete, embalagens, seguros, impostos, tarifas e encargos sociais.
- 2.7. Não serão aceitos produtos de marcas diferentes das especificadas, exceto quando comprovadamente superiores, mediante justificativa formal e aceitação pela Câmara.
- 2.8. A empresa contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato inicial atualizado, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. Levantamento de mercado:

- 3.1 O levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas para a aquisição dos materiais:
- 3.2 Registro de Preços (SRP): Permite compras periódicas sem obrigatoriedade de aquisição imediata. Contudo, pode apresentar menor competitividade no momento da compra, pois os preços são definidos antecipadamente e podem não refletir as melhores condições do mercado.
- 3.3 Almoxarifado Virtual Nacional (AVN): O Ministério da Gestão e Inovação disponibiliza um sistema centralizado para aquisição de materiais administrativos, incluindo produtos de limpeza e copa/cozinha, com redução de custos logísticos.
- 3.4 Pregões Eletrônico: Modalidade licitatória que garante maior transparência e competitividade, permitindo participação remota de fornecedores de diversas regiões. Isso reduz riscos de conluio entre participantes e eleva a chance de obtenção de melhores preços e condições.

4. Descrição da solução como um todo:

- 4.1. A solução consiste na aquisição escalonada de materiais de higiene, limpeza, conservação, copa/cozinha e outros materiais de consumo, modalidade Pregão Eletrônico, conforme necessidade da Câmara Municipal, com entregas realizadas no endereço fornecido pela contratada.
- 4.2. Considerando as características de utilização, os períodos de consumo informados e os valores estimados, conclui-se que a aquisição direta dos materiais é a alternativa mais vantajosa sob os princípios da eficiência, economicidade e conveniência da Administração Pública. A modalidade escolhida permite acesso a produtos de qualidade e procedência garantidas.
- 4.3. A solução já vem sendo aplicada nos últimos anos e tem se mostrado eficaz para atender às demandas da Câmara. No entanto, pode ser reavaliada caso surja uma opção mais vantajosa no mercado para a Administração Pública.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

5.1 Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio anual dos itens, ajustado para atender à previsão de uso nos próximos períodos, considerando aumento de demanda e sazonalidades.

5.2 A necessidade de reposição periódica é essencial para evitar desabastecimento.

5.3 Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 3 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação de R\$ 194.661,44 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

5.4 Esse valor serve como referência, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com os registros de mercado.

6. Justificativas para parcelamento ou não da solução:

6.1. Conforme Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2. O fracionamento em itens é a regra geral nas contratações públicas, pois amplia a competitividade e favorece a participação de mais fornecedores.

6.3. Os benefícios do parcelamento incluem:

- Flexibilidade financeira e melhor controle do orçamento;
- Avaliação gradual da qualidade dos produtos antes da entrega completa;
- Negociação de condições comerciais mais vantajosas ao longo do tempo;
- Redução do impacto financeiro, evitando um desembolso único elevado.

6.4. O parcelamento da contratação é estratégico e vantajoso, garantindo eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

7.1. Considerando as especificações do objeto, não há contratações correlatas ou interdependentes aplicáveis neste caso.

8. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:

8.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, sendo prevista no PPA, LDO e LOA vigentes, dentro das contratações anuais realizadas.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

9.1. O objetivo principal da contratação é garantir o abastecimento contínuo de materiais essenciais, assegurando:

- Eficiência administrativa e continuidade dos serviços;
- Bem-estar dos servidores e munícipes que frequentam a Câmara;
- Economia e melhor relação custo-benefício na aquisição dos produtos;

10. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação busca:
- Garantia de abastecimento do almoxarifado, fundamental para o funcionamento das atividades administrativas da entidade.
 - Realização da aquisição por meio de licitação, garantindo transparência e economicidade.

11. Possíveis impactos ambientais:

11.1. O fornecedor contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis), priorizando:

- Produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis;
- Fornecimento responsável, minimizando impactos ambientais.

12. Posicionamento conclusivo:

- 12.1. A necessidade da contratação é evidente, considerando a demanda contínua da Câmara por materiais de consumo. Além disso, há recursos orçamentários disponíveis, garantindo total viabilidade da aquisição.
- 12.2. O contrato não gera vínculo empregatício entre a Administração e a contratada, conforme legislação vigente.
- 12.3. A solicitação de marca de referência ou similar garante qualidade, eficiência e custo-benefício, permitindo flexibilidade no processo licitatório.
- 12.4. Diante das justificativas apresentadas, declara-se viável a contratação, garantindo o fornecimento dos materiais essenciais para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Buritis/MG, 02 de junho de 2025.


Marizete Ribas de Almeida
Gerente Administrativo
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

13. Decisão da Autoridade Competente:

- (x) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.
- () Indefiro, por hora, o presente ETP por não entender pertinente.


Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com